



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 395/09

Contrato/Aditivo nº. 051/2017

Processo Administrativo n.º 26.200/09 – dispensa 24 X da Lei 8666/93

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

LOCADORES: **JOSÉ LUIZ VILLAS BOAS NOVELLI FILHO E LUCILA L. B. NOVELLI DE PRETTO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, CASA DO ARTESÃO, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE BOTUCATU e UNIÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DE BOTUCATU

ADITAMENTO: Renegociação do valor mensal da locação

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como **LOCADOR**, o Sr. **JOSÉ LUIZ VILLAS BOAS NOVELLI FILHO**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 252.143.758-16 e do RG nº 28.130.396-4, residente e domiciliado em Botucatu-SP à Rua Siqueira Campos, nº 386, **LUCILA LORENZI BARBOSA NOVELLI DE PRETTO**, brasileira, advogada, inscrito no CPF/MF sob nº. 278.688.738-09 e do RG nº 29.673.834-7, residente e domiciliada em Botucatu-SP à Rua Siqueira Campos, nº 396 e de outro lado, como **LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, **FRANZ HOMERO PAGANINI BURINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 20.255.804-6 e inscrito no CPF sob nº. 252.309.003-22, com base no Processo Administrativo acima enumerado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº. 8.245 de 08 de outubro de 1.991 têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 14 de setembro de 2.009, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, REDUZINDO, o valor mensal da locação para **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, a vigorar para o período compreendido entre **14/02/2017 à 13/09/2017**, com base em negociação entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ainda pactuam que em eventual prorrogação do prazo contratual não será aplicado reajuste no valor locação, permanecendo para o próximo período o valor ora pactuado..

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado bem como do ultimo aditivo em vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **23 MAR 2017**

FRANZ HOMERO PAGANINI BURINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

JOSÉ LUIZ VILLAS BOAS NOVELLI FILHO
LOCADOR

LUCILA LORENZI B. NOVELLI DE PRETTO
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1.

Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

2.

Rubens Danilo Taborda Carmello
Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.871-7